



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

EDITAL NÚMERO 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição com instalação de Central Privada de Comutação Telefônica com Controle por Programa de Armazenagem Temporal – CPCT CPA–T Tipo PABX, permitindo a comutação de voz e terminais IP (implantação futura) e digital para atender a demanda do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, através de cotação pública nº.460/2021, com recursos do FUNREBOM, nos termos do ofício nº. 023/8ºBBM/ SAdm/ SLog/ SsFin/ e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 13 horas do dia 19/11/2021. Abertura: 13:00 horas e 10:00 minutos do dia 19/11/2021. Disputa: 14:00 horas do dia 19/11/2021. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Fabio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL NÚMERO 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público a licitação acima identificada, que tem como Aquisição com instalação de Central Privada de Comutação Telefônica com Controle por Programa de Armazenagem Temporal – CPCT CPA – T Tipo PABX, permitindo a comutação de voz e terminais IP (implantação futura) e digital para atender a demanda do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, através de cotação pública nº.460/2021, com recursos do FUNREBOM, nos termos do ofício nº. 023/ 8ºBBM/ SAdm/ SLog/ SsFin/ e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS., conforme Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, artigo 24, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO. O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaoanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 13:00 horas do dia 19/11/2021.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 13:00 horas e 10:00 minutos do dia 19/11/2021.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/11/2021.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a), até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico pregaoeletronicolcanoas@gmail.com. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.10. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.12.1. Durante o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC está realizando atendimento através do E-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Termo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI – Modelo de declaração de que no quadro societário da empresa não há funcionários efetivos ou comissionados junto ao município de canoas.

Anexo VII – Formulário de dados da empresa.

Anexo VIII – Minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.1.1 A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.



2.6. Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital**, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, conforme na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista está no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo V de que no quadro societário da empresa não há funcionários efetivos ou comissionados junto ao Município de Canoas.

6.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) certidão negativa de débito Trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho (Conforme Lei nº.12.440/2011).

6.1.6.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7.1. Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido o objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do objeto), e localização dos mesmos.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível. **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1.1., 6.1.2., 6.1.3.1, letras “a” à “f” e o item 6.1.4.1., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de **MENOR PREÇO DO LOTE** e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO DO LOTE, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO DO LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO DO LOTE, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO DO LOTE, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item **7.2.14**, ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item **6.2.4**.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando n.º 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de vinte minutos, sua intenção de recorrer.

7.4.2. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Comissão Especial de Pregão, bem como o número do edital e da licitação (Pregão Eletrônico), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir no término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2.1. Em virtude da Pandemia instaurada pelo Covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregoeletronico@canoas.rs.gov.br.

7.4.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1 nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.8. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.2. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.3. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.7. Constatada que a execução do trabalho técnico que a entrega dos equipamentos está fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no termo de referência, a contratada será notificada por escrito, restando de pronto, obrigada a realizar os respectivos ajustes/recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

9.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

9.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega após a instalação da Central telefônica, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

9.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição e/ou execução do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

10.2. Quanto procedimento da licitação:

10.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo:

10.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (51) 32363099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 25 vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25/10/2021)

Fabio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO. Para atender solicitação expressa do **Processo: 51.645/2021**. A Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de aquisição de Central Telefônica Híbrida para o Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS através de cotação pública nº 460/2021, com recursos do FUNREBOM. O Corpo de Bombeiros Militares de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo. No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra de equipamentos diversos, e que são imprescindíveis no que tange a ocorrências que envolvam salvamento de pessoas ou animais e principalmente no combate a incêndios. Em se tratando de Telecomunicações o 8º Batalhão de Bombeiro Militar possui 2 (duas) Companhias e 09 (nove) Pelotões abrangendo a área operacional de 28 municípios circunvizinhos à Capital, Porto Alegre. Toda a administração do Batalhão está sediada em Canoas, além de 1ª Companhia e 1º Pelotão. Nossa Central Telefônica é muito antiga e está danificada. Funciona de forma parcial. Já foi consertada várias vezes, mas ultimamente não está sendo possível adquirir peças para manutenção da mesma. Nosso projeto lógico/telefônico está executado com rede estruturada e certificada para 40 ramais telefônicos. Atualmente possuímos uma central com capacidade para apenas 15 ramais sendo que funcionam somente 10 ramais, além de defeitos em alguns Troncos da Central. Estamos com dificuldades técnicas para atender ligações externas e efetuar ligações para linhas externas, o sistema de gravação e identificação bem como o software de gerenciamento dos telefones de Emergência não funcionam mais pois a central está com falha permanente e sem possibilidade de conserto. De tudo o acima exposto, se faz necessário a compra de nova Central Telefônica Híbrida que atenda as nossas necessidades atuais e as novas tecnologias do mercado. Por fim, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico. Aquisição com instalação de Central Privada de Comutação Telefônica com Controle por Programa de Armazenagem Temporal – CPCT CPA – T Tipo PABX, permitindo a comutação de voz e terminais IP (implantação futura) e digital para atender a demanda do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, através de cotação pública nº.460/2021, com recursos do FUNREBOM, nos termos do ofício nº. 023/8ºBBM/ SAdm/ SLog/ SsFin/ e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrição técnica e o valor estimado **unitário e total do lote** é o constante do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Central Telefônica Híbrida com respectivos periféricos, softwares e licenças.	R\$32.102,42	R\$32.102,42
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$32.102,42				
Responsável pelas informações de ordem técnica - Poderão ser obtidas na Secretaria de Municipal da Segurança Pública e Cidadania - Rua: Humaitá nº. 1.130 – Bairro: Marechal Rondon – Canoas/RS Sr. Fábio da Rosa Duarte – Matrícula: 101.278 – E-mail: fabio.duarte@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 3425-76-12 – Ramal: 7032 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-fumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.				
Responsável pela elaboração do termo de referência - Sr. Anderson Hoffmann – Matrícula: 96.822 – E-mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 3425-76-12 – Ramal: 7032.				
Responsáveis pelo Parecer/Laudo técnico e pela elaboração do Termo de Referência: GM Hoffmann, matrícula nº 96.822, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-fumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.				

2.4. TERMO DE REFERÊNCIA 018/2021

Processo administrativo Nº: MVP 051.645/2021	Unidade Administrativa interessada: SMSP
CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA , 1 unidade, com as seguintes informações e características técnicas mínimas: - Central Telefônica Híbrida com respectivos periféricos, softwares e licenças.	
1. TERMO DE REFERÊNCIA: 1.1. Objeto: Aquisição com instalação de Central Privada de Comutação Telefônica com Controle por Programa de Armazenagem Temporal – CPCT CPA-T Tipo PABX, permitindo a comutação de voz e terminais IP (implantação futura) e digital.	
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA: 1.1.1 - Possuir no mínimo 30 (trinta) Troncos Digitais E1 sinalização CAS incluindo cabo coaxial interligando o modem da operadora. 1.1.2 - Possuir no mínimo 08 (oito) Troncos Analógicos. 1.1.3 - Possuir no mínimo 04 (quatro) Ramais Digitais.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

- 1.1.4 – Possuir no mínimo 44 (quarenta e quatro) Ramais Analógicos.
- 1.1.5 – Possuir programação de Mensagem de Atendimento Diurna Personalizada com Menu.
- 1.1.6 – Possuir programação de Mensagem de Atendimento Noturna Personalizada.
- 1.1.7 – Possuir Software de Bilhetagem e Tarifação.
- 1.1.8 – Possuir Sistema de Gravação para no mínimo 04 (quatro) Troncos Analógicos.
- 1.1.9 – Deverá acompanhar a Central:
- 1.1.9.1 - Kit Material de Instalação da Central até o Rack (Patch Panel e Cabos).
- 1.1.9.2 – 04 (quatro) Aparelho de Telefone Analógicos sem Fio.
- 1.1.9.3 – 40 (quarenta) Aparelhos de Telefone Analógicos com Fio.
- 1.1.9.4 - 02 (dois) Terminais Digitais de Telefonista com total de 25 teclas programáveis com sistema de iluminação nas teclas (sendo necessário ou não Módulo de Expansão de Teclas).
- 1.1.9.5 - Serviço de instalação física da Central em parede, serviço de instalação da rede lógica da central telefônica até o Rack de rede Estruturada e Certificada de TI existente, instalação e configuração do sistema de tarifação e gravação em computador fornecido pela Contratante, instalação dos Aparelhos de Telefones nas respectivas mesas.
- 1.2. A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como os terminais telefônicos analógicos com e sem fio utilizados na solução proposta, deverão ser do mesmo fabricante, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;
- 1.3. Todos os softwares ofertados, como de gravação, de tarifação e programador web, deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito. Eles poderão ainda ser desinstalados e reinstalados conforme necessidade, devendo ainda serem totalmente compatíveis com sistema operacional Windows;
- 1.4. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos.
- A central deverá possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:**
- 1.5. Central PABX híbrida deve ser uma central modular, possibilitando expansão de acordo com a necessidade de cada sistema, bem como possibilitar sua instalação em parede ou rack;
- 1.6. Deverá possuir capacidade mínima de 30 troncos digitais RDSI e R2/D (canais), 8 troncos analógicos e 4 troncos IP;
- 1.7. Deve ainda permitir um mínimo de 24 ramais TDM e 10 ramais IP;
- 1.8. Deverá possuir também possibilidade de chamadas GSM, com no mínimo 4 troncos;
- 1.9. Deve possuir pelo menos uma interface ethernet, 100Mbps para conexão do equipamento a uma rede LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da CPTC de qualquer ponto da rede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

- 3.10. Permitir que a sua configuração e de suas funcionalidades seja realizada remotamente por meio de uma interface gráfica web, bem como permitir realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software;
- 1.11. A central também deve permitir que a manutenção e configuração possam ser efetuada através de porta USB ou RS232;
- 1.12. Permitir ter no mínimo um usuário para acesso remoto, tendo a possibilidade de criação de mais usuários para acesso;
- 1.13. Plano de numeração dos ramais deve ser flexível, composto por no mínimo 3 dígitos;
- 1.14. Permitir o uso de apenas um par de fio, tanto para os ramais analógicos como digitais;
- 1.15. Deve possibilitar recursos de Voz sobre IP (VoIP) e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento de forma modular, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores);
- 1.16. Permitir a interligações de equipamentos através da rede de dados, com o uso do protocolo SIP 2.0 (RFC3261), assim como deve permitir o uso de conexão P2P ou Proxy para entroncamento SIP entre os equipamentos;
- 1.17. Deve ser transparente o uso de chamadas entre equipamento quando utilizado o entroncamento P2P, dessa forma o usuário deve discar apenas o número do ramal solicitado, assim como deve permitir diferenciar o plano de numeração para chamadas entre equipamento na rede de dados;
- 1.18. Possibilitar o uso de entroncamento proxy com ou sem autenticação;
- 1.19. Possuir identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada;
- 1.20. Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;
- 1.21. Protocolo CSTA para aplicações CTI;
- 1.22. Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;
- 1.23. Deve permitir o encaminhamento das chamadas para diferentes destinos, indiferente do entroncamento utilizado;
- 1.24. Permitir envio de fax bypass ou T38;
- 1.25. Permitir o uso do serviço de consulta portabilidade para números móveis;
- 1.26. Suportar, no mínimo, os codecs de voz G.711 a/b e G.729 a/b;
- 1.27. Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão ToS;
- 1.28. Permitir definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída;
- 1.29. Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), permitindo a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, haverá recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

1.30. Programar análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta rede. Deve ainda permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de no mínimo 8 cifras;

1.31. Permitir armazenamento interno de pelo menos 905 bilhetes das chamadas, visando a integração com software de tarifação, com fins de coleta e tratamento dos bilhetes, podendo ser expandido apelo menos 10.000 bilhetes;

1.32. Deve possibilitar a gravação de chamadas em ramais TDM e IP através de um SD Card conectado na placa CPU da própria central;

1.33. Categorias diferenciadas para acesso de ramais a facilidades;

1.34. Chamada para telefonista através de um único dígito;

1.35. Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;

1.36. Discriminador de chamadas de saída, através de classes de tráfego (local, DDD, DDI), discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:

- a) Irrestrito: poderão efetuar ligações para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso;
- b) Impedido de acesso ao tráfego DDI: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo ou móvel, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso;
- c) Impedido de acesso ao tráfego DDI e restrição ao tráfego DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo e móvel, chamadas locais e para áreas nacionais previamente definidas, com ou sem bloqueio a terminal móvel, após a discagem de código de acesso;
- d) Impedido de acesso ao tráfego DDI e DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo, automaticamente, chamadas locais;
- e) Semi-restrito: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas, chamadas externas, através do auxílio da telefonista;
- f) Restrito: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do sistema;

1.37. Possibilitar a criação de categorias de chamadas (DDI, DDD, celular local) para diferenciar o direito de chamada por cada ramal;

1.38. Música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;

1.39. Atendimento automático (DISA) incorporado para no mínimo 8 canais;

1.40. Deve possibilitar a utilização de no mínimo 40 terminais inteligentes na mesma central;

1.41. Deve permitir a utilização integrada com sistemas de portaria, com no mínimo 3 interfaces de porteiro (permite a conexão de porteiros de outros fabricantes) e pelo menos 5 porteiros eletrônicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

1.42. Deverá permitir funções como definição de rota de menor custo, seleção automática de linhas, transferência de chamadas para números externos, estipular o limite de duração das chamadas e função busca pessoa entre os terminais inteligentes;

1.43. Ainda deve permitir a utilização de agenda individual e coletiva;

1.44. Permitir a todos os ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao ramal ou grupo;

1.45. Criação de grupos de captura de chamadas para atendimento (vários ramais de um mesmo setor, sendo possível "puxar" as ligações entre eles), além de grupos com atendimento centralizado (vários ramais direcionados para um único prefixo);

1.46. Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais, sendo de no mínimo 1 a 40 grupos com no mínimo 20 ramais cada;

1.47. Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha);

1.48. Possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada), para ramais, grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis, telefonista, etc;

1.49. Deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de código de operadora para longa distância (nacional e internacional), permitindo a central substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado;

1.50. A central deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de bloqueio e liberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones e serviços, do tipo 102, 0300, 4004, etc.);

1.51. Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal;

1.52. Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação;

1.53. Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada;

1.54. Possibilitar atendimento simultâneo de chamadas, com uma sendo colocada em espera;

1.55. Permitir após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltar a chamar no ramal que estacionou;

Reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

1.56. Siga-me de chamadas internas e externas em todas as portas, de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;

1.57. Deverá possibilitar a programação de serviço diurno e noturno, com ativação automática em horário pré-programado;

1.58. Possibilitar sinalização que informa ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada;

1.59. Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso;

1.60. Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação;
Deverá possibilitar o uso de sala de conferência interna/externa, com conversação de, no mínimo, 3 grupos simultâneos com pelo menos 5 participantes cada;

1.61. O administrador do sistema deve possuir permissão para cadastrar sala de conferência, para encaminhar aos usuários as informações da criação da sala (data/horário), número do ramal, senha usuário, senha do administrador. O cadastro deve ser realizado através do terminal do usuário que possui liberação para agendar uma conferência. O administrador da sala de conferência deve possuir a permissão de executar as seguintes facilidades;

1.62. A sala de conferência também deve permitir funções como bloquear chamadas a cobrar, adicionar e/ou excluir participantes e permitir conversar reservadamente com um participante;

1.63. O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos SNMP e Syslog, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades, assim como gerar (alarmes), que permite ao administrador do sistema identificar eventuais falhas no equipamento e, através das informações neles contidas, possa tomar a ação restauradora mais adequada;

1.64. Para fins de monitoração, o sistema deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através de SNMPv1 ou SNMPv2c;

1.65. Sistema deve utilizar de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador;

1.66. O sistema de manutenção poderá ser de forma remota ou on-site;

1.67. Deve possuir fonte de alimentação interna bivolt automática;

1.68. A solução deverá ser homologada e certificada pela ANATEL.

Os Terminais Digitais de Telefonista deverão possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

1.69. Terminal digital inteligente compatível com a central utilizada, com conjunto de teclas programáveis pelo usuário, que possibilitará rápido acesso a ramais, linhas e a facilidades do PABX oferece;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

- 1.70. Deve possuir design ergonômico, display gráfico, gancho óptico e sensor de movimento, bem como teclas com funções dedicadas e programáveis;
- 1.71. Deve possuir incluindo módulo de expansão ou não um total de 25 teclas físicas programáveis com LED's de indicação do status e utilização das facilidades do PABX;
- 1.72. Deve permitir troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM
- 1.73. Seu display gráfico deve possuir uma dimensão mínima de 128 x 64 pixels com backlight e ajuste de contraste, bem como ícones informativos de funcionalidades;
- 1.74. Deve possuir teclas softkeys;
- 1.75. O sensor de movimento deve permitir configuração de alarmes e disparo múltiplo;
- 1.76. Deve permitir viva-voz e acesso rápido à ramais;
- 1.77. Conexão dedicada (RJ9) para headset;
- 1.78. Deve ao menos possuir teclas para ajustes do volume de áudio, para navegação no display e ao menos 10 teclas programáveis com sinalização através de LED's;
- 1.79. Ainda deve possuir tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada, bem como uma tecla Flash, uma para Rediscar e uma para capturar chamada programável;
- 1.80. Deve permitir ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha;
- 1.81. Deve possibilitar travar o teclado para limpeza do terminal;
- 1.82. O equipamento deve possuir avisos sonoros (bips) de alerta;
- 1.82. Sua agenda deve possuir capacidade para no mínimo 100 números;
- 1.84. Deve permitir registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas, bem como indicação por LED;
- 1.85. Deve possibilitar a visualização de chamadas em espera na fila;
- 1.86. Deve possuir a função Lembrete e permitir atualização de software através do programador da central telefônica;
- 1.87. Sua sinalização deve ser digital, proprietária do fabricante, tipo 2B+D;
- 1.88. A alimentação deve ser de -24 Vdc a -36 Vdc (+ 7%) com um consumo máximo de 1,75 W;
- 1.89. Deve possuir a capacidade de instalação de no mínimo 2 módulos de teclas por terminal, de no mínimo 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do PABX;
- 1.90. Deve fazer uso de apenas um par de fio para o funcionamento;
- 1.91. Permitir visualizar o número de linhas livres e linhas ocupadas programadas no terminal;



1.92. Possibilitar a atualização de software através do programador da central telefônica;

1.93. O equipamento deve ser homologado pela ANATEL.

Os Terminais Analógicos com fio deverão possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

1.94. Deve estar disponível na cor preta ou cinza;

1.95. Possuir no mínimo 2 opções de toque e pelo menos 3 ajustes de volume da campainha;

1.96. Possuir as teclas de função Flash, Redial e Mute;

1.97. Deve permitir acesso aos serviços oferecidos pela companhia telefônica ou PABX;

1.98. Deve ainda possuir um modo descanso para o fone na posição parede, assim permitirá deixar uma ligação no aguardo;

1.99. Deve possuir chave para bloqueio de teclado;

1.100. Permitir alimentação através da linha telefônica, sem a utilização de fontes ou pilhas;

1.101. Possibilitar seu uso em mesa ou parede;

1.102. Deve vir acompanhado com pelo menos um cordão espiral, um cordão liso para conexão do ramal e manual do usuário em português;

1.103. Possuir garantia de no mínimo 12 meses;

1.104. O aparelho deve ser homologado pela ANATEL.

Os Terminais Analógicos sem fio deverão possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

1.105. Tecnologia DECT 6.0

1.106. Identificação de chamadas no display
Display luminoso

1.107. Agenda para no mínimo 50 contatos

1.108. Registro de no mínimo 10 chamadas atendidas, 10 não atendidas e 10 originadas

1.109. Discagem rápida para até 10 números

1.110. Mostrar no display Data, hora e alarme

1.111. Até 5 tipos de toque com 3 opções de volume

1.112. Deve vir acompanhado com, pelo menos, um cordão para conexão do ramal e manual do usuário em português;



1.113. Possuir garantia de no mínimo 12 meses;

1.114. O aparelho deve ser homologado pela ANATEL.

O Software de Bilhetagem e Tarifação deverá possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

1.115. Deverá permitir a geração de relatórios e gráficos que possibilitam o controle do sistema telefônico da empresa, como gráfico de ocupação, gráfico de uso por departamento, gráfico de uso por operadora e gráficos comparativos;

1.116. Deverá apresentar informações das chamadas efetuadas por qualquer tipo de ramal e/ou tronco com pelo menos as informações de tempo, duração, número discado e preço da ligação;

1.117. Deverá possuir função pré-pago, a fim de controlar o uso, notificando e bloqueando ligações conforme necessidades; bem como possibilitar o envio de notificações através de mensagens de e-mail, quando houver ao menos as seguintes funções: estorno de crédito e/ou atingimento do limite de crédito;

1.118. Deverá permitir a criação de tarifas diferenciadas, como em números especiais;

1.119. Deve possuir capacidade de tarifação para, no mínimo, uma central PABX;

1.120. Deverá permitir realizar simulação de custos antes de realizar uma ligação;

1.121. Permitir identificação de chamada recebida no computador pessoal com possibilidade de inserir informações e visualização do histórico;

1.122. O hardware onde o software será instalado será disponibilizado pelo contratante e a especificação mínima deverá ser informada na proposta comercial;

1.123. O software deverá conter componentes adicionais, como um sistema gerenciador de banco de dados, um banco de dados (ou bases de dados), um bilhetador, um controlador e um identificador de chamadas;

1.124. Deve possibilitar a coleta dos bilhetes, no mínimo, via TCP/IP e/ou através de porta serial;

1.125. Deverá efetuar a tarifação de todas as ligações recebidas ou efetuadas, sendo externas ou internas;

1.126. Deve possibilitar obter relatórios por ramal;

1.127. Deverá permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios a ser disponibilizado;

1.128. Todos os relatórios devem ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo, e ainda conter opções de relatórios e gráficos, bem como deverá permitir o envio desses relatórios por e-mail;

1.129. O sistema deverá permitir armazenamento em disco rígido dos bilhetes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

1.130. O relatório oriundo do programa de tarifação deverá ser programável pelo administrador do sistema, possibilitando a identificação de, no mínimo os seguintes parâmetros das chamadas de saída (troncos unidirecionais e bidirecionais):

- g) Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização) e serviços;
- h) Número do ramal que originou a chamada;
- i) Número da conta ou identificador do usuário que efetuou a chamada (quando não houver, mostrará um código específico ou campo em branco);
- j) Data e hora de início da chamada;
- k) Ligações internas;
- l) Número discado;
- m) Duração da chamada;
- n) Custo da chamada.

1.131. Deverá realizar atualização automática de tarifas, prefixos e feriados;

1.132. Deve incorporar automaticamente a configuração da central;

1.133. Possibilitar ramal e código de contas com função pré-pago;

1.134. Deverá possuir agenda integrada com identificação;

1.135. Deverá ser compatível com a central ofertada neste termo de referência.

O Sistema de Gravação deverá possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

1.136. Deverá possuir identificador de chamada para sinalização em tronco analógico para sinalizações tanto DTMF como FSK;

1.137. Deverá ser compatível com os sistemas operacional Windows;

1.138. Deverá possuir sinalização de status individual por cor de LED em cada canal;

1.139. Deverá possuir 04 (Quatro) entradas para linhas analógicas com conexão de saída para cada uma;

1.140. O hardware onde o software de back up e gerenciamento será instalado será disponibilizado pelo contratante e a especificação mínima deverá ser informada na proposta comercial;

1.141. A confecção, edição e programação das Mensagens de Atendimento Automático Diurno e Noturno deverão ser feitas e custeadas pela Contratada com a orientação da Contratante.

Outros:

1.142. A Central Telefônica proposta deverá possuir assistência técnica do fabricante, na data do Certame Licitatório, num raio máximo de 40 km, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

1.143. Deverá acompanhar todos os manuais respectivos na língua oficial do Brasil.

1.144. A Contratada deverá fornecer instrução para utilização adequada do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

1.145. Possuir garantia de no mínimo 12 meses para material e serviço.

Justificativa:

O Corpo de Bombeiros de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo. No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra de equipamentos diversos, e que são imprescindíveis no que tange a ocorrências que envolvam salvamento de pessoas ou animais e principalmente no combate a incêndios. Em se tratando de Telecomunicações o 8º Batalhão de Bombeiro Militar possui 2 (duas) Companhias e 09 (nove) Pelotões abrangendo a área operacional de 28 municípios circunvizinhos à Capital, Porto Alegre. Toda a administração do Batalhão está sediada em Canoas, além de 1ª Companhia e 1º Pelotão. Nossa Central Telefônica é muito antiga e está danificada. Funciona de forma parcial. Já foi consertada várias vezes, mas ultimamente não está sendo possível adquirir peças para manutenção da mesma. O projeto lógico/telefônico está executado com rede estruturada e certificada para 40 ramais telefônicos. Atualmente possuímos uma Central com capacidade para apenas 15 ramais sendo que funcionam somente 10 ramais, além de defeitos em alguns Troncos da Central. Há dificuldades técnicas para atender ligações externas e efetuar ligações para linhas externas, o sistema de gravação e identificação bem como o software de gerenciamento dos telefones de Emergência não funcionam mais pois a Central está com falha permanente e sem possibilidade de conserto. De tudo o acima exposto, se faz necessário a compra de nova Central Telefônica Híbrida que atenda as nossas necessidades atuais e as novas tecnologias do mercado. **Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.**

Local da entrega do material:

Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br e/ou Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, fabio.duarte@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612. Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

Prazo de entrega:

A central telefônica híbrida deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do CONTRATO.

Metodologia de entrega:

Integral.

Forma de pagamento:

Por contrato.

Minuta:

Será necessário elaboração de minuta de contrato.

Garantia:

12 meses a contar da entrega da central telefônica.

Vigência

Vigência de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato sem prorrogação.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, após a instalação da central telefônica, a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

Obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas;
- b) Além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;
- c) Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição;
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsáveis pelas informações de ordem técnica:

Poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Pública, Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com o Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-fumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.

Exigência de habilitação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material.

Responsáveis pelo Parecer /Lauda técnico:

GM Hoffmann, matrícula nº 96.822, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-fumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10F

Fiscal do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

GM Hoffmann, matrícula nº 96.822, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612				
Modalidade de licitação sugerida: PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento das propostas financeiras do tipo MENOR PREÇO do item.				
Prazo Previsto das Penalidades: 15 dias.				
Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Lote único): média de valor				
Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Central Telefônica Híbrida com respectivos periféricos, softwares e licenças.	32.102,42	32.102,42
				Valor Total: R\$ 32.102,42
Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência. Nome/cargo: Anderson Hoffmann, matrícula 96.822.				
Data: 23/08/2021				

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Endereço de Entrega: Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br e/ou Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, fabio.duarte@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612. Observação: A entrega deve ser agendada e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

3.1.1. Prazo de Entrega: A central telefônica deverá ser entregue no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis** a contar da data da assinatura do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

EDITAL Nº. 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII,
DA LEI 10.520/2002**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o
número,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em
atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



EDITAL Nº. 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

EDITAL Nº. 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o (a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade número e CPF número
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de
Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SMPG), Diretoria de Compras e Formação
de Preços (DLC), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., bem como formular propostas, ofertar lances,
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao
credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da
licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

EDITAL Nº. 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO
3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante

..... CNPJ
....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006,
pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto,
atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

EDITAL Nº. 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores. de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

EDITAL Nº. 245/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: / /
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

ANEXO VIII

Contrato nº. XX de 2021

Aquisição com instalação de central telefônica híbrida com respectivos periféricos, softwares e licenças para atender a demanda do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, através de cotação pública nº.460/2021, com recursos do FUNREBOM, nos termos do ofício nº. 023/ 8ºBBM/ SAdm/ SLog/ SsFin/ e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. JAIRO JORGE DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº.51.645/2021 que originaram o edital nº. 245/2021, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 245/2021 - Pregão Eletrônico, consiste na Aquisição com instalação de central telefônica híbrida com respectivos periféricos, softwares e licenças para atender a demanda do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, através de cotação pública nº.460/2021, com recursos do FUNREBOM, nos termos do ofício nº. 023/ 8ºBBM/ SAdm/ SLog/ SsFin/ e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Central Telefônica Híbrida com respectivos periféricos, softwares e licenças.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

1.2. Endereço de Entrega: Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br e/ou Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, fabio.duarte@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612. Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

1.3. Prazo de Entrega A Central telefônica deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura.

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Quanto a Garantia objeto.

5.1.1. Compreende substituição do objeto com defeitos de fábrica, acondicionamento, transporte e desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, substituição dos mesmos.

5.1.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar notificação. Não havendo qualquer manifestação, a CONTRATANTE providenciará a troca dos equipamentos, devendo seu indenizado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto que apresentar defeito, erro, omissão ou irregularidade.

5.1.4. A garantia será de 12(doze) meses a contar da entrega da central telefônica.

5.1.5. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA.

5.1.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção do objeto, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações conforme segue abaixo:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00/23.02.06.182.0046.2184.0000

Fonte de Recurso: 1044

Indicador de Recurso: 1132

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os equipamentos recebidos e os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor Sr. Anderson Hoffmann, matrícula nº. 96.822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrarem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

7.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

7.3. A fiscalização do objeto pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

7.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega do objeto às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

7.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do serviço e equipamentos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos e serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do termo de referência do edital;

9.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos e serviços entendida como inadequada.

9.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.4. a contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas;

9.1.5. além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a Contratada, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

9.1.6. Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA, seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituir, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 51.645/2021 assumindo a responsabilidade pelos equipamentos e serviços /acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.1.7. exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

10.1.8. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

10.1.9. acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição.

10.1.10. zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) No caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3.2. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas, moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar da licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato.

11.3.3.. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4 A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o Art. 81, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

12.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 51.645/2021 do edital - pregão eletrônico nº. 245/2021 pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Processo: 51.645/2021

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de _____ de ____ (____/____/2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Contratada